



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019  
REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **03/09/2019 às 09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 01- Do Objeto e no Anexo I, que acompanha o edital, de acordo com o termo de referência e solicitações de compras em anexo.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Lei Municipal nº 3.025/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.497/2002;
- d) Decreto Municipal nº 8.927/2003;
- e) Decreto Municipal nº 9.134/04;
- f) Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Encerrar-se-á às 08h 30min do dia **03/09/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

às 09 horas do dia **03/09/2019**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos pacientes do SUS, junto às Farmácias Básicas do Município**, conforme memorando nº 345/SMS/2019, Termo de Referência, Processo de Compra nº 2983/2019.

**1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Valor médio unitário (R\$)	Valor Total
1	cpr	170.000	FENOBARBITAL 100MG BR0267660	0,33	56.100,00
2	cpr	900.000	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR BR0267691	0,09	81.000,00
3	cps	180.000	AMOXICILINA 500 MG. (CAPSULA) BR0271089	0,24	43.200,00
4	cpr	150.000	CLORPROMAZINA 100MG. BR267638	0,28	42.000,00
5	cpr	390.000	BIPERIDENO 2 MG	0,40	156.000,00
6	cps	290.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. BR0267504	0,44	127.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

7	bis	5.000	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME BISNAGA C/10G BR0268375	3,69	18.450,00
8	fr	6.000	ÓLEO MINERAL 100ML	3,17	19.020,00
9	cpr	50.000	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDOS.	0,69	34.500,00
10	amp	800	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA DE 1 ML. BR0292196	1,13	904,00
11	cpr	6.000	IVERMECTINA 6MG., COMPRIMIDOS	1,28	7.680,00
12	cpr	200.000	LORATADINA 10MG., COMPRIMIDOS	0,54	108.000,00
13	cpr	100.000	NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS	0,38	38.000,00
14	cps	200.000	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	0,64	128.000,00
15	cps	3.000.000	OMEPRAZOL 20 MG BR0267712	0,09	270.000,00
16	fr	5.000	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	5,03	25.150,00
17	amp	700	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0292194	7,43	5.201,00
18	fr	8.000	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML BR267507	1,85	14.800,00
19	cpr	1.500.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG BR0267502	0,04	60.000,00
20	cpr	200.000	ÁCIDO FÓLICO, 5MG BR0267503	0,07	14.000,00
21	cpr	40.000	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG BR0269462	0,78	31.200,00
22	cpr	100.000	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA 250+25 MG BR0270130	0,97	97.000,00
23	cpr	160.000	CARVEDILOL 6,25 MG BR0267565	0,18	28.800,00
24	cpr	200.000	CARVEDILOL 12,5 MG BR0267564	0,23	46.000,00
25	fr	5.000	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 05 ML BR0267187	8,18	40.900,00
26	cpr	180.000	DIGOXINA 0,25 MG BR0267647	0,19	34.200,00
27	cpr	500.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR0267203	0,15	75.000,00
28	fr	8.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GOTAS FR 20 ML BR0267205	1,74	13.920,00
29	cpr	400.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653	0,31	124.000,00
30	cps	15.000	FLUCONAZOL 150 MG BR0267662 CÁPSULA	0,91	13.650,00
31	cpr	1.000.000	IBUPROFENO 600 MG BR0267676	0,36	360.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

32	cpr	150.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR0268124	0,18	27.000,00
33	cpr	180.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR0268123	0,17	30.600,00
34	cpr	150.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR0268125	0,17	25.500,00
35	fr	1.000	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSP. ORAL FR 30 ML BR0267694	1,73	1.730,00
36	cpr	90.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR BR0267312	0,37	33.300,00
37	cpr	900.000	NIMESULIDA 100 MG BR0273710	0,62	558.000,00
38	fr	3.000	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML BR0267773	2,46	7.380,00
39	cpr	90.000	PREDNISONA 5 MG BR0267741	0,13	11.700,00
40	cpr	90.000	PREDNISONA 20 MG BR0267743	0,50	45.000,00
41	cpr	750.000	ATENOLOL 50 MG CPR BR0267517	0,10	75.000,00
42	cpr	1.000.000	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	0,06	60.000,00
43	cpr	1.000.000	ENALAPRIL MALEATO 10 MG BR0267651	0,07	70.000,00
44	cpr	400.000	FUROSEMIDA 40 MG BR0267663	0,09	36.000,00
45	cpr	1.000.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR0267671	0,08	80.000,00
46	cpr	2.000.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR0267674	0,03	60.000,00
47	cpr	2.500.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR0268856	0,09	225.000,00
48	cpr	300.000	METILDOPA 250 MG BR 0267689	0,82	246.000,00
49	fr	10.000	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP ORAL FR 60 ML BR0271111	5,30	53.000,00
50	fr	2.000	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP. ORAL FR 60 ML BR0331555	8,58	17.160,00
51	bis	2.000	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR BSNAGA 50G BR372335	5,46	10.920,00
52	cps	30.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR0268273 - CÁPSULA	0,43	12.900,00
53	cpr	10.000	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	0,76	7.600,00
54	cpr	70.000	METRONIDAZOL 250 MG CPR BR 0267717	0,17	11.900,00
55	cpr	300.000	GLIMEPIRIDA 4 MG CPR BR0273121	1,67	501.000,00
56	cpr	70.000	DIETILESTILBESTROL 1 MG BR0272490	0,73	51.100,00
57	cpr	150.000	CIPROFLOXACINO 500 MG BR0267632	0,50	75.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

58	fr	10.000	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML BR0292427	1,14	11.400,00
59	bis	2.000	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI+1%, POMADA 30 G BR0270495	14,52	29.040,00
60	cpr	300.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG BR0267512	0,16	48.000,00
61	cpr	800.000	CARBAMAZEPINA, 200MG BR0267618	0,21	168.000,00
62	fr	8.000	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML,SUSPENSÃO ORAL BR0272454 FRASCO 100ML	16,03	128.240,00
63	cpr	600.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG BR0267621	0,56	336.000,00
64	fr	5.000	CLORPROMAZINA,40MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	5,20	26.000,00
65	cpr	300.000	DIAZEPAM, 10MG BR0267197	0,13	39.000,00
66	cpr	180.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG BR0267657	0,32	57.600,00
67	cpr	100.000	HALOPERIDOL, 5MG BR0267669	0,34	34.000,00
68	fr	1.500	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0292195	3,15	4.725,00
69	cpr	220.000	RISPERIDONA, 2MG BR0268149	0,62	136.400,00
70	fr	8.000	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0270120	4,40	35.200,00
71	amp	2.000	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194	1,16	2.320,00
72	cpr	200.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, DRÁGEA BR0267768	0,17	34.000,00
73	cpr	200.000	RISPERIDONA, 1MG BR0272839	0,30	60.000,00
74	cpr	250.000	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG BR0268493	0,56	140.000,00
75	bis	2.500	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30G BR0269846	2,70	6.750,00
76	fr	800	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA, 2%+1:200.000 FRASCO 20ML BR0269852	2,45	1.960,00
77	cpr	400.000	CINARIZINA, 75 MG BR 0267629	0,16	64.000,00
78	fr	7.000	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML BR0273467	3,59	25.130,00
79	fr	2.500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS FR 10 ML BR0267311	0,88	2.200,00
80	cpr	800.000	PARACETAMOL, 500MG BR0267778	0,07	56.000,00
81	fr	13.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML BR0267777	1,06	13.780,00
82	cpr	100.000	CLOMIPRAMINA, 25MG BR0267522	0,99	99.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

83	amp	9.000	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0268252	1,37	12.330,00
84	amp	3.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJ AMP 1ML BR0267282	2,51	7.530,00
85	amp	2.500	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267666	0,74	1.850,00
86	amp	3.500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267310	0,40	1.400,00
87	amp	2.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267769	2,29	4.580,00
88	fr	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	1,63	815,00
89	cpr	130.000	AMIODARONA 200 MG BR0267510	0,64	83.200,00
90	cpr	120.000	ALOPURINOL 100 MG BR0267508	0,11	13.200,00
91	fr	6.500	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 600MG BR0314517	8,47	55.055,00
92	fr	8.000	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 30ML BR0294643	3,13	25.040,00
93	cpr	8.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3MG BR0356602	3,54	28.320,00
94	cpr	380.000	NIFEDIPINA 10MG CPR, BR 0267728	0,40	152.000,00
95	fr	500	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ INJETÁVEL BR0342134	5,67	2.835,00
96	cpr	15.000	ISOFLAVONAS DE SOJA 60MG (GLYCINE MAX, EXTRATO MEDICINAL 150MG) BR0395620	0,79	11.850,00
97	cpr	25.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	0,95	23.750,00
98	cpr	600.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CPR BR0272434	0,08	48.000,00
99	fr	400	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES	37,37	14.948,00
100	fr	1.000	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES	46,28	46.280,00
101	amp	8.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI INJ (DILUÍDA) BR0270512	14,55	116.400,00
102	amp	10.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI INJ (PÓ PARA DILUIÇÃO) BR 0270612	12,90	129.000,00
103	cpr	180.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) BR0270895	0,18	32.400,00
104	cpr	400.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VIT D 400UI	0,22	88.000,00
105	fr	7.000	CLORETO DE SÓDIO ASSOC. AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOL. NASAL, FRASCO C/30ML	3,48	24.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

106	bis	10.000	DEXAMETASONA 01% CREME BISNAGA C/ 10GR BR0267643	4,47	44.700,00
107	amp	10.000	DICLOFENACO, SÓDICO 25MG/ML, INJ. Amp 3ml	0,77	7.700,00
108	bis	600	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 50GR, BR0267208	18,84	11.304,00
109	fr	15.000	EXTRATO DE PLANTA GUACO (MIKANIA GLOMERATA 5%) XAROPE FRASCO C/100 ML BR0395631	3,59	53.850,00
110	fr	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL + FR. DOSIF. 200 DOSES BR0268332	38,29	19.145,00
111	cpr	220.000	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0276657	1,16	255.200,00
112	bis	12.000	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 28G	2,83	33.960,00
113	bis	2.500	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR BR0268162	7,11	17.775,00
114	fr	300	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FR 50ML BR0267738	4,98	1.494,00
115	cpr	20.000	PROPILTURACIL 100MG CPR BR0273589	0,64	12.800,00
116	cpr	400.000	PROPANOLOL 40MG CPR BR0267772	0,04	16.000,00
117	env	9.000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ, NACI 3,5G+GLIC. 20G+CIT.NA 2,9 + KCL 1,5G+ SOL. 1000 ML, ENV. 27,9G BR0268390	0,70	6.300,00
118	fr	5.000	HIDROX. DE AL. 60MG + HIDROX DE MAG. 40MG/ML SOL. ORAL FR. 100ML BR0395730	2,95	14.750,00
119	cpr	10.000	ACICLOVIR 200MG, BR0268370	0,59	5.900,00
120	fr	5.000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML BR308732	4,69	23.450,00
121	amp	10.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMP 10ML BR0315056	0,33	3.300,00
122	fr	5.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG, SUSP. FRASCO C/75ML BR0281138	19,86	99.300,00
123	fr	1.500	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML BR0300723	3,48	5.220,00
124	fr	500	FENOTEROL, BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML	3,24	1.620,00
125	amp	5.000	FLUFENAZINA SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0271118	6,05	30.250,00
126	cps	900.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA BR0237009	0,12	108.000,00
127	fr	500	GENTAMICINA 5MG/ML, SOL OFT. FR C/5ML BR0372372	10,24	5.120,00
128	cpr	160.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG BR0273400	0,24	38.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

129	fr	1.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR INJ. 2% FR C/ 20ml BR0269843	2,81	2.810,00
130	fr	1.000	PERMETRINA 50MG/ML FR C/ 60ML BR0363597	3,74	3.740,00
131	fr	1.500	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR C/ 100ML BR0266863	17,77	26.655,00
132	cpr	150.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG BR0271217.	2,05	307.500,00
133	fr	2.000	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR C/ 60ML BR0271394	28,08	56.160,00
134	fr	3.000	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES BR0294887	10,56	31.680,00
135	fr	400	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML)	16,59	6.636,00
136	un	35.000	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO BR 0279377	0,47	16.450,00
137	fr	3.000	SIMETICONA 75 MG/ML, SUSP ORAL GTS FR 15 ML BR0352042	1,95	5.850,00
138	cpr	60.000	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS BR 0412963	0,16	9.600,00
139	cpr	1.500.000	SINVASTATINA 20 MG BR0267747	0,08	120.000,00
140	bis	2.000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME BISNAGA 50G BR0272089	6,35	12.700,00
141	fr	1.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 40 MG+8MG/ML SUSP FR 50 ML BR0308884	1,59	1.590,00
142	cpr	35.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400 MG+80 MG BR0308882	0,35	12.250,00
143	fr	2.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, GTS FR 30 ML BR0292345	1,10	2.200,00
144	cpr	35.000	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II DRÁGEA BR292344	0,25	8.750,00
145	fr	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, 10ML, USO INJETÁVEL	5,47	5.470,00
146	cpr	35.000	TIAMINA 300 MG BR0272341	0,31	10.850,00
147	un	180.000	TIRAS PARA GLICOSE CAPILAR BR0339565	1,90	342.000,00
148	fr	1.800	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% SOL. OFT. FRASCO C/ 10ML BR0272581	2,62	4.716,00
149	cpr	10.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG BR0267425	0,22	2.200,00
150	cpr	530.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 DRÁGEA BR0368499	0,22	116.600,00
151	cpr	875	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B12 E PP GOTAS, FRASCO C/20ML BR0272092	4,46	3.902,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

152	cpr	500	ESPIRAMICINA 500MG	3,28	1.640,00
153	cart	1.500	NORETISTERONA 0,35MG (COTAÇÃO POR CARTELA - CADA CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS)	7,89	11.835,00
154	fr	2.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SUSP. INJETÁVEL BR0398702	13,98	27.960,00
155	cart	14.000	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (COTAÇÃO POR CARTELA - CADA CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS)	4,74	66.360,00
156	amp	300	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1,95	585,00
157	amp	200	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,69	138,00
158	amp	200	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1,20	240,00
159	amp	200	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,38	476,00
160	amp	200	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1,08	216,00
161	amp	200	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	2,00	400,00
162	amp	200	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1,37	274,00
163	amp	200	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,22	44,00
164	amp	100	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	4,12	412,00
165	amp	100	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	2,48	248,00
166	amp	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	2,06	412,00
167	cpr	20.000	MORFINA SULFATO 30MG	2,31	46.200,00
168	amp	100	NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,87	287,00
169	amp	100	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2,42	242,00
170	amp	100	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	0,60	60,00
171	un	100.000	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEGURANÇA 28G PONTURA	0,28	28.000,00

**Observação:**

**O item 147: tiras para glicose capilar BR0339565, deverá fornecer 500 aparelhos glicosímetros e ministrar treinamento para os colaboradores da farmácia básica municipal, sem custo a Prefeitura Municipal de São Borja.**





## 2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

**2.2. Será vedada a participação de:**

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

**2.3.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, que os valores Registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) cancelar o item do produto com preço registrado, cujos valores estejam acima dos preços praticados e o promitente não aceite adequá-lo ao mercado.
- b) promover ajuste do preço registrado na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação oficial fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**2.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.

**2.5.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

- a) Abrir as propostas de preços;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar;
- d) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- e) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

**2.6.** O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações – DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-9428.

**2.7.** O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

**2.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**2.09.** O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

**2.10.** Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**2.11.** O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**2.12.** Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

**2.13.** O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

**2.14.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**2.15.** Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

**2.16.** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

**2.17.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**2.18.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**2.19.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

**2.20. DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**a)** As empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do profissional contábil, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório competente e número do registro no conselho de contabilidade. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**

**b)** No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**c)** Os Microempreendedores Individuais (MEI), deverão comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**

**d)** A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

**3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade de pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

**3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

**3.2.2.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

**3.3. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.**

**3.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**3.5.** Os documentos relativos ao credenciamento, **Anexo II**, e a Declaração de Habilitação, constante do **Anexo III**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

#### 4 – DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01 e conterão devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:

**4.1.1** Propostas de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste Edital;

**4.1.2** Regras obrigatórias no preenchimento do **Anexo I**:

- a) o preço deverá ser cotado com até quatro casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- h) Laboratório Fabricante;

**4.2.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc.

**4.2.1.** A entrega da medicação deverá ser realizada na Farmácia Básica Central, na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, nº 362, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Farmácia Básica.

**4.2.3.** O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior a 01 (um) ano.



4.3. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP  
PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2019/PP/SMPOP/DCL**

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.
- b) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante; (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia).
- c) Comprovação de licenciamento sanitário estadual e municipal.
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/1998.
- e) Certificado de Registro dos medicamentos e materiais, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.
- f) No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.
- g) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

**5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.**

**5.2.** A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**5.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**5.5.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.

**5.6.** O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

---

**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019/PP/SMPOP/DCL**

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, que deverão ser entregues em dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.2 e 5.6 deste Edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme item 3 deste Edital.
- 6.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:
- 6.2.1.** Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação **(FORA DOS ENVELOPES)**;
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.
- 6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
- 6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.**
- 6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.
- 6.5.1.** Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço por item**.
- 6.5.2.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 6.5 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados**.
- 6.5.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.6.** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.
- 6.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.8.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.9.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
- 6.10.1.** Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a Proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste Edital**.
- 6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**6.13.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

**6.14.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço por item**.

**6.15.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**6.16. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)**

**a)** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**d)** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**e)** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**f)** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**f.1** - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**f.2** - Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**f.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “e”, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**g** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “f” e seus subitens, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**h** - Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no subitem f.3.

**7 – ACEITE E RECEBIMENTO**

**7.1.** A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta deste edital, cabe ao farmacêutico ou o funcionário responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Farmácia Básica, fiscalizar rotineiramente na hora da entrega dos medicamentos, quanto à quantidade, qualidade. Sendo de inteira responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

proponente a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

**7.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos para efetivação do pagamento e liquidação.

**7.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste edital e/ou que não esteja no prazo de validade.

**7.5.** O nome, o número do lote e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra (de acordo com a Resolução nº 44, de 17 de agosto de 2009);

**7.6.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

**7.7.** Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7a da Portaria no 2814, de 29/05/1998.

**7.8.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

**7.9.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

**7.10.** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**7.11.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

**7.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou gélias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

**7.13.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipes para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

**7.14.** Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

**7.15.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao município.

**7.16.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

**7.17.** Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para os municípios e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

**7.18.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado.

**7.19.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.

**7.20.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para os municípios.

**7.21.** O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**7.22.** O transporte dos produtos deverão ser realizados em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que físico-químicas dos produtos.

**7.23.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para os municípios. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

**7.24.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

**7.25.** O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento referente a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu recebimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.3.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços dos equipamentos, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**8.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**8.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.7.** A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**8.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**8.10.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**8.11.** Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

**I - Advertência;**

**II – Multa,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

**b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a entrega dos equipamentos em desacordo com o solicitado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.**

**9.2.** Da aplicação das penas previstas no item 09.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

## **10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

**10.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.3.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do exercício de 2019:

**33.90.32.00.00.00**

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (Minuta da Ata de Registro de Preços-**Anexo V**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

**12.2.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

**12.3.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.**

**12.6.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.7.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4455, ramais 276 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br).

**12.11.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.12.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO II** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO III** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÕES), **ANEXO V** (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

São Borja-RS, 09 de agosto de 2019.

Calos Luiz Luchese  
Secretário designado da SMPOP  
Portaria nº 1206/2019

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO				EDITAL NÚMERO: 77/2019/PP/SMPOP/DCL		
PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Laboratório Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	cpr	170.000	FENOBARBITAL 100MG BR0267660			
2	cpr	900.000	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR BR0267691			
3	cps	180.000	AMOXICILINA 500 MG. (CAPSULA) BR0271089			
4	cpr	150.000	CLORPROMAZINA 100MG. BR267638			
5	cpr	390.000	BIPERIDENO 2 MG			
6	cps	290.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. BR0267504			
7	bis	5.000	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME BISNAGA C/10G BR0268375			
8	fr	6.000	ÓLEO MINERAL 100ML			
9	cpr	50.000	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDOS.			
10	amp	800	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA DE 1 ML. BR0292196			
11	cpr	6.000	IVERMECTINA 6MG., COMPRIMIDOS			
12	cpr	200.000	LORATADINA 10MG., COMPRIMIDOS			
13	cpr	100.000	NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS			
14	cps	200.000	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)			
15	cps	3.000.000	OMEPRAZOL 20 MG BR0267712			
16	fr	5.000	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML			
17	amp	700	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0292194			

18	fr	8.000	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML BR267507			
19	cpr	1.500.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG BR0267502			
20	cpr	200.000	ÁCIDO FÓLICO, 5MG BR0267503			
21	cpr	40.000	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG BR0269462			
22	cpr	100.000	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA 250+25 MG BR0270130			
23	cpr	160.000	CARVEDILOL 6,25 MG BR0267565			
24	cpr	200.000	CARVEDILOL 12,5 MG BR0267564			
25	fr	5.000	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 05 ML BR0267187			
26	cpr	180.000	DIGOXINA 0,25 MG BR0267647			
27	cpr	500.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR0267203			
28	fr	8.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GOTAS FR 20 ML BR0267205			
29	cpr	400.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653			
30	cps	15.000	FLUCONAZOL 150 MG BR0267662 CÁPSULA			
31	cpr	1.000.000	IBUPROFENO 600 MG BR0267676			
32	cpr	150.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR0268124			
33	cpr	180.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR0268123			
34	cpr	150.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR0268125			
35	fr	1.000	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSP. ORAL FR 30 ML BR0267694			
36	cpr	90.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR BR0267312			
37	cpr	900.000	NIMESULIDA 100 MG BR0273710			
38	fr	3.000	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML BR0267773			
39	cpr	90.000	PREDNISONA 5 MG BR0267741			
40	cpr	90.000	PREDNISONA 20 MG BR0267743			

41	cpr	750.000	ATENOLOL 50 MG CPR BR0267517			
42	cpr	1.000.000	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613			
43	cpr	1.000.000	ENALAPRIL MALEATO 10 MG BR0267651			
44	cpr	400.000	FUROSEMIDA 40 MG BR0267663			
45	cpr	1.000.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR0267671			
46	cpr	2.000.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR0267674			
47	cpr	2.500.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR0268856			
48	cpr	300.000	METILDOPA 250 MG BR 0267689			
49	fr	10.000	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP ORAL FR 60 ML BR0271111			
50	fr	2.000	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP. ORAL FR 60 ML BR0331555			
51	bis	2.000	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR BISNAGA 50G BR372335			
52	cps	30.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR0268273 - CÁPSULA			
53	cpr	10.000	AZITROMICINA 500 MG BR0267140			
54	cpr	70.000	METRONIDAZOL 250 MG CPR BR 0267717			
55	cpr	300.000	GLIMEPIRIDA 4 MG CPR BR0273121			
56	cpr	70.000	DIETILESTILBESTROL 1 MG BR0272490			
57	cpr	150.000	CIPROFLOXACINO 500 MG BR0267632			
58	fr	10.000	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML BR0292427			
59	bis	2.000	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI+1%, POMADA 30 G BR0270495			
60	cpr	300.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG BR0267512			
61	cpr	800.000	CARBAMAZEPINA, 200MG BR0267618			
62	fr	8.000	CARBAMAZEPINA, 20mg/ml,SUSP ORAL BR0272454 fr 100ML			
63	cpr	600.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG BR0267621			

64	fr	5.000	CLORPROMAZINA,40MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0340207			
65	cpr	300.000	DIAZEPAM, 10MG BR0267197			
66	cpr	180.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG BR0267657			
67	cpr	100.000	HALOPERIDOL, 5MG BR0267669			
68	fr	1.500	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0292195			
69	cpr	220.000	RISPERIDONA, 2MG BR0268149			
70	fr	8.000	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0270120			
71	amp	2.000	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194			
72	cpr	200.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, DRÁGEA BR0267768			
73	cpr	200.000	RISPERIDONA, 1MG BR0272839			
74	cpr	250.000	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG BR0268493			
75	bis	2.500	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30G BR0269846			
76	fr	800	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA, 2%+1:200.000 FRASCO 20ML BR0269852			
77	cpr	400.000	CINARIZINA, 75 MG BR 0267629			
78	fr	7.000	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML BR0273467			
79	fr	2.500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS FR 10 ML BR0267311			
80	cpr	800.000	PARACETAMOL, 500MG BR0267778			
81	fr	13.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML BR0267777			
82	cpr	100.000	CLOMIPRAMINA, 25MG BR0267522			
83	amp	9.000	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0268252			
84	amp	3.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJ AMP 1ML BR0267282			
85	amp	2.500	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267666			

86	amp	3.500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267310			
87	amp	2.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267769			
88	fr	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331			
89	cpr	130.000	AMIODARONA 200 MG BR0267510			
90	cpr	120.000	ALOPURINOL 100 MG BR0267508			
91	fr	6.500	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 600MG BR0314517			
92	fr	8.000	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 30ML BR0294643			
93	cpr	8.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3MG BR0356602			
94	cpr	380.000	NIFEDIPINA 10MG CPR, BR 0267728			
95	fr	500	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ INJETÁVEL BR0342134			
96	cpr	15.000	ISOFLAVONAS DE SOJA 60MG (GLYCINE MAX, EXTRATO MEDICINAL 150MG) BR0395620			
97	cpr	25.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG			
98	cpr	600.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CPR BR0272434			
99	fr	400	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES			
100	fr	1.000	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES			
101	amp	8.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI INJ (DILUÍDA) BR0270512			
102	amp	10.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI INJ (PÓ PARA DILUIÇÃO) BR 0270612			
103	cpr	180.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) BR0270895			
104	cpr	400.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VIT D 400UI			
105	fr	7.000	CLORETO DE SÓDIO ASSOC. AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOL. NASAL, FRASCO C/30ML			



106	bis	10.000	DEXAMETASONA 01% CREME BISNAGA C/ 10GR BR0267643			
107	amp	10.000	DICLOFENACO, SÓDICO 25MG/ML, INJ. Amp 3ml			
108	bis	600	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 50GR, BR0267208			
109	fr	15.000	EXTRATO DE PLANTA GUACO (MIKANIA GLOMERATA 5%) XAROPE FRASCO C/100 ML BR0395631			
110	fr	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL + FR. DOSIF. 200 DOSES BR0268332			
111	cpr	220.000	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0276657			
112	bis	12.000	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 28G			
113	bis	2.500	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR BR0268162			
114	fr	300	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FR 50ML BR0267738			
115	cpr	20.000	PROPILTURACIL 100MG CPR BR0273589			
116	cpr	400.000	PROPANOLOL 40MG CPR BR0267772			
117	env	9.000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ, NACI 3,5G+GLIC. 20G+CIT.NA 2,9 + KCL 1,5G+ SOL. 1000 ML, ENV. 27,9G BR0268390			
118	fr	5.000	HIDROX. DE AL. 60MG + HIDROX DE MAG. 40MG/ML SOL. ORAL FR. 100ML BR0395730			
119	cpr	10.000	ACICLOVIR 200MG, BR0268370			
120	fr	5.000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML BR308732			
121	amp	10.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMP 10ML BR0315056			
122	fr	5.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG, SUSP. FRASCO C/75ML BR0281138			
123	fr	1.500	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML BR0300723			
124	fr	500	FENOTEROL, BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML			
125	amp	5.000	FLUFENAZINA SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0271118			

126	cps	900.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA BR0237009			
127	fr	500	GENTAMICINA 5MG/ML, SOL OFT. FR C/5ML BR0372372			
128	cpr	160.000	ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG BR0273400			
129	fr	1.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR INJ. 2% FR C/ 20ml BR0269843			
130	fr	1.000	PERMETRINA 50MG/ML FR C/ 60ML BR0363597			
131	fr	1.500	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR C/ 100ML BR0266863			
132	cpr	150.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG BR0271217.			
133	fr	2.000	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR C/ 60ML BR0271394			
134	fr	3.000	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES BR0294887			
135	fr	400	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML)			
136	un	35.000	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO BR 0279377			
137	fr	3.000	SIMETICONA 75 MG/ML, SUSP ORAL GTS FR 15 ML BR0352042			
138	cpr	60.000	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS BR 0412963			
139	cpr	1.500.000	SINVASTATINA 20 MG BR0267747			
140	bis	2.000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME BISNAGA 50G BR0272089			
141	fr	1.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 40 MG+8MG/ML SUSP FR 50 ML BR0308884			
142	cpr	35.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400 MG+80 MG BR0308882			
143	fr	2.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, GTS FR 30 ML BR0292345			
144	cpr	35.000	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II DRÁGEA BR292344			
145	fr	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO, concentração 50%, 10ml, uso injetável			

146	cpr	35.000	TIAMINA 300 MG BR0272341			
147	un	180.000	TIRAS PARA GLICOSE CAPILAR BR0339565			
148	fr	1.800	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% SOL. OFT. FRASCO C/ 10ML BR0272581			
149	cpr	10.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG BR0267425			
150	cpr	530.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 DRÁGEA BR0368499			
151	cpr	875	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B12 E PP GOTAS, FRASCO C/20ML BR0272092			
152	cpr	500	ESPIRAMICINA 500MG			
153	cart	1.500	NORETISTERONA 0,35MG (COTAÇÃO POR CARTELA - CADA CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS)			
154	fr	2.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SUSP. INJETÁVEL BR0398702			
155	cart	14.000	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (COTAÇÃO POR CARTELA - CADA CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS)			
156	amp	300	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML			
157	amp	200	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
158	amp	200	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
159	amp	200	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
160	amp	200	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
161	amp	200	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
162	amp	200	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
163	amp	200	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
164	amp	100	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25UI/ML SOL. INJETÁVEL 0,25ML			
165	amp	100	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML			
166	amp	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			

167	cpr	20.000	MORFINA SULFATO 30MG			
168	amp	100	NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
169	amp	100	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
170	amp	100	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
171	un	100.000	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEGURANÇA 28G PONTURA			

**Observação:**

**O item 147: tiras para glicose capilar BR0339565, deverá fornecer 500 aparelhos glicosímetros e ministrar treinamento para os colaboradores da farmácia básica municipal, sem custo a Prefeitura Municipal de São Borja.**

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**ANEXO II**

*(fora dos envelopes nº 01 e 02)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019/PP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**ANEXO III**

*(fora dos envelopes nº 01 e 02)*

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 77/2019/PP/SMPOP/DCL**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei:

- I) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

....., ... de ..... de 2019.

---

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XX/201X/SMPOP/DCL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X**

Ata de Registro de Preço de xxxxx, que entre si fazem o Município de São Borja, aqui representado pelo **Prefeito EDUARDO BONOTTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede localizada na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Presencial nº XX/201x/PP/SMPOP/DCL, XXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade RG Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial nº XXXX/201x/PP/SMPOP/DCL, e Ata da licitação onde ficaram registrados os preços datada de XX/XX/XXXX, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes desta Ata de Registro de Preço**

**1.1** - O Fornecimento do objeto deste termo obedecerá ao estipulado nesta ata, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial com todos os seus anexos,
- b) Proposta de preços da CONTRATADA; e
- c) Ata de Registro de Preços, da Licitação nº XX/XX/PP/SMPOP/DCL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

**2.1** - A presente ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição, pelo CONTRATANTE, de xxxxxxx, fornecido(s) pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de XX/XX/XXXX e ata de Registro de Preços do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência**

**3.1** - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – Preços**

**4.1** - Os preços ofertados pela empresa acima qualificada são os que seguem:

- a)
- b)

**CLAUSULA QUINTA – Condições De Fornecimento**

**5.1.** A Proponente vencedora obriga-se, a entregar o objeto da presente ata, conforme especificado nos termos do Edital e inclusive em conformidade com a ata de preços, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

**5.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da empresa acima qualificada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**5.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos equipamentos para efetivação do pagamento e liquidação.

**5.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes no presente instrumento.

**5.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviços(s) desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - **SMPOP**, promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA– Das Condições de Pagamento**

**6.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX/PP/SMPOP/CCCO, O pagamento referente a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SMAF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**6.2.** A presente despesa será suportada pela seguinte rubrica do ano de 2019, cujas rubricas são:

**33.90.32.00.00.00.00**

**6.3.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega**

**7.1.** Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos medicamentos conforme o estipulado no Contrato que será emitida pela secretaria requisitante.

**CLAUSULA OITAVA – Cancelamento Da Ata De Registro De Preços**

**8.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
b) quando o fornecedor não assinar a presente Ata de Registro de Preço, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

e) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da **CONTRATANTE** ter que promover a execução do fornecimento dos medicamentos.

f) atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos.

g) paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa, e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

i) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

j) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

l) dissolução da **CONTRATADA**.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**8.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos medicamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos dos medicamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**8.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no item 8.1.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**8.6.** É permitido, a **CONTRATANTE**, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

### **CLAUSULA NONA – Penalidades**

**9.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multas de 10% (dez por cento) do valor do empenho nos casos, respectivamente, de inexecução parcial e total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os medicamentos, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais medicamentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os medicamentos oferecidos pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

l) As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**CLAUSULA DÉCIMA - Fiscalização**

**10.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente os medicamentos objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

**10.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo elaborado inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

**10.3.** As irregularidades constatadas pelas secretarias requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Fortuitos Ou De Força Maior**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 horas após a ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**Nome do representante**  
**Nome da empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**